

-Autoriza o Prefeito Municipal a conceder mediante contrato, a execução e a exploração dos serviços públicos de água e esgotos sanitários do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí-Mt.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o contrato de concessão para a execução e exploração dos serviços de água e esgoto sanitário na área do Município, com a Companhia de saneamento do Estado de Mato Grosso - Sanemat - Sociedade Economia Mista, criada pela Lei 2626/66 e Decreto 120/66.
- Art.2º - O Prazo de concessão será de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Contrato prorrogável mediante termo aditivo a contrato respectivo.
- Art.3º - A concessionária poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou através de terceiros, entidade públicas ou privadas e gozará de isenção de quaisquer tributos Municipais durante o prazo de concessão.
- Art.4º - Fica assegurada a Sanemat-o direito de promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer certidão de bens e direitos necessários a execução dos seus serviços no município.
- § Único- O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentadas da concessionária, declarará previamente de Decreto, a utilidade pública de que trata este artigo.
- Art.5º - Durante o prazo de concessão somente a Sanemat poderá receber - durante digito em nome do municípios para aplicar integralmente - nele recursos ou bens patrimoniais destinados por qualquer entidades ao serviço de água e esgotos sanitário.
- Art.6º - É a Sanemat autorizado a fixar a taxas e tarifas pelos serviços que prestar ao Município, bem como proceder seus reajustes de modo que também atendam a cobertura da amortização do investimento dos custos operacionais e de manutenção e acumulo de reservas para exploração de água e esgoto sanitário.
- Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí-Mt.

Em 09 de de Novembro de 1.972.